

PROCESSO: **1000924-13.2016.8.26.0655**

EXEQUENTE: **SOBEPART PROVECTO DO BRASIL IND E COM DE ACESS IND LTDA**

EXECUTADO: **CELLE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA e Outros**

A Dra. **FLAVIA CRISTINA CAMPOS LUDERS**, MMa. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Várzea Paulista-SP, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que com fulcro no artigo 879, II e 881, §1 do NCPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, através do **Sistema BIGLEILÃO** "www.bigleilao.com.br" portal de leilões on-line sob a gestão do Leiloeiro Oficial Edson Carlos Fraga Costa Yarid, devidamente matriculado na JUCESP sob a matrícula nº 458, levará a público leilão em

1º Praça com abertura em 23 de novembro de 2021 às 15:00 horas e encerramento no dia 26 de novembro de 2021 às 15:00 horas,

ocasião em que o bem não poderá ser vendido por lance inferior ao da avaliação, caso em que não havendo licitantes o leilão seguir-se-á sem interrupção até o encerramento da

2ª Praça que ocorrerá no dia 16 de dezembro de 2021 às 15:00 horas,

ocasião em que o bem será vendido a quem maior lance der, devendo observar que não serão aceitos os lances inferiores a **80%** do valor de avaliação, observando se o caso, a limitação do artº 896 do NCPC, em caso de bens de incapaz, os bens penhorados:

BEM: 01) uma Prensa Viradeira mecânica – Acionamento Pneumático 800 ton, ano 2001, Cod PDM 001, mesa 4500x900x700, Fab. Forjas Metálicas S/A.

Obs. Maquinário não esta sendo utilizado na empresa.

Deposito: Av Marginal do Rio Jundiaí, 3201, Varzea Paulista/SP

Depositário: Denice Finotelli.

AVALIAÇÃO: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) em 08/2020.

CONDIÇÕES DE VENDA: O ato observará o disposto no Provimento CSM nº 1625/2009, salvo condições aqui expressas. A comissão devida ao gestor será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009), sendo será paga diretamente ao gestor. O auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 880, §2º do NCPC (art. 20 do Prov. CSM n. 1625/2009). **Após o encerramento do leilão o arrematante receberá instruções para os pagamentos.** Para a hipótese de não ser efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances

imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do NCPC. Desde já, fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance (artigos 18 e 19 do aludido Provimento). Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela arrematação (art. 892, §1º NCPC), participará dos leilões, na forma da lei em igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, e se o caso, depositará o valor excedente, dentro de 3 (três) dias. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado. Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. Em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21 do Provimento. Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (artigo 24 do Provimento). Se a penhora tiver recaído apenas sobre parte ideal de bem, a alienação poderá ser sobre sua integralidade. Isto porque há indivisibilidade do imóvel (art. 843, § 1º e 2º, e 894, §1º do NCPC), no entanto, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação. **Para participação do leilão será necessário o cadastramento no site www.bigleilao.com.br, bem como o envio para a sede da Gestora, das documentações solicitadas pelo sistema no momento do cadastro (Contrato emitido pelo sistema assinado com firma reconhecida, cópias autenticadas do RG, CPF e Comprovante de Residência).** Pelo presente edital fica o(s) **EXECUTADO(S), USUFRUTUÁRIO(S) E DEMAIS INTERESSADO(S)** devidamente intimados da designação supra, caso haja eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, o qual será publicado na forma do Artº 887, §2º do NCPC e afixado na forma da lei. Várzea Paulista, 30 de setembro de 2021.

Dra. FLAVIA CRISTINA CAMPOS LUDERS
Juíza de Direito